

PORTARIA № 135, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgado pela Portaria MME n° 95, de 18 de junho de 2004, e considerando o disposto no art. 93 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto n° 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve

Art. 1º Efetivar a cessão, pelo prazo de um ano, da empregada anistiada abaixo indicada, do Quadro Especial em extinção deste Ministério.

Empregada: ROSILÃ JAQUES PEREIRA

Emprego: Codificador de Dados I Matrícula no SIAPE: 0718461

Para: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH Cargo a ser ocupado: Chefe de Serviço de Integração de Pessoas Amparo Legal: Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001

Responsabilidade do Ônus: Entidade cessionária

Processo: 48000.000686/2013-98

Art. 2º A entidade cessionária deverá efetivar a apresentação da empregada ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º A presente cessão findará antes de seu término em caso de exoneração do cargo em comissão, devendo a entidade cessionária providenciar a imediata apresentação da empregada ao seu órgão de origem.

Art. 4º Cumpre a entidade cessionária comunicar, mensalmente, ao órgão cedente a frequência da empregada.

JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 2.5.2013.